



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 053/2006.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a reforma da motocicleta policial, placa MP 052, utilizada na fiscalização ambiental da Polícia Militar do Espírito Santo, no valor de R\$ 303,30 (trezentos e três reais e trinta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 020005.0618200062.010 -3.3.90.30.000 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 31 de março de 2006.